



LEI Nº 3196/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA SANTINO XAVIER DO RÊGO**, a Rua Projetada nº 01, do loteamento Parque Habitacional Padre Madeira, no bairro Catavento, iniciando na Av. José de Moura Monteiro (Av. Beira Rio), finalizando no beco do engenho. (Monte Santo).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 15/10/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 20 / 10 / 22

Presidente

APROVADO EM Primeira
DISCUSSÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 17-10-22

Secretário

APROVADO EM Segunda
DISCUSSÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 23-11-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 13 / 11 / 22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESSE DIA
Câmara Municipal de Picos

Em 16 / 11 / 22

Secretário da Câmara